



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 07 AO SUBSTITUTIVO 1 DO PROJETO DE LEI Nº 046/2020

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera o artigo 3º do Projeto de Lei nº 046/2020:

Artigo 3º Cabe à Fiscalização de Posturas da Municipalidade e à Guarda Civil Municipal o cumprimento e aplicação desta Lei, providenciando seus agentes a apreensão e remoção para depósito próprio, de todo o material e equipamento de som apreendido, lavrando-se no ato o Auto de Apreensão próprio.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal ainda poderá requisitar auxílio da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da área e de agentes de trânsito da Urbes, dentre outros órgãos, para cumprimento desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Para tornar a lei mais clara e conseqüentemente com maior eficácia social, proponho esta emenda para tornar expresse quem são as autoridades competentes para as medidas propostas e cujas atribuições já são inerentes aos cargos, razão pela qual peço aos nobres pares a aprovação desta emenda.

Sorocaba, 18 de junho de 2020.

HUDSON PESSINI
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13506-900 - SOROCABA - SP